



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.270 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.444 de 12/12/2018;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 4.602.951,95 (Quatro milhões seiscentos e dois mil novecentos e cinquenta um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 4.602.951,95 (Quatro milhões seiscentos e dois mil novecentos e cinquenta um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 07 de fevereiro de 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.270 de 07/02/2019 - "A"
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0403.2.435	652	4.4.90.52.00	105	4.704,00
06.182.0403.2.468	859	4.4.90.52.00	105	11.936,00
06.182.0403.2.468	959	3.3.90.92.00	120	53.519,03
15.451.0416.2.444	148	3.3.90.92.00	120	142.259,28
04.122.0403.2.414	044	3.3.90.30.00	120	10.497,58
04.122.0404.2.416	058	3.1.90.92.00	105	1.231,07
11.334.0413.2.505	943	3.3.90.39.00	105	20.053,50
18.542.0412.2.487	277	3.3.90.39.00	105	158.068,56
15.451.0404.2.441	131	3.1.90.92.00	105	343,37
04.122.0403.2.414	955	3.3.90.39.00	120	200.785,50
12.361.0425.2.516	411	3.3.90.92.00	402	122.283,19
13.392.0415.2.558	024	3.3.90.36.00	100	15.000,00
10.302.0420.2.568	153	3.3.90.92.00	105	590.000,00
10.302.0420.2.568	160	4.4.90.52.00	502	105.827,16
10.305.0422.2.576	220	3.3.90.92.00	507	98.256,34
10.305.0422.2.576	217	3.3.90.39.00	507	8.963,72
10.122.0402.2.559	005	3.1.90.92.00	105	3.000,00
10.301.0418.2.561	047	3.3.90.91.00	503	1.990.024,51
10.301.0418.2.561	048	3.3.90.92.00	105	556.083,07
08.244.0408.2.596	122	3.3.90.30.00	209	47.814,00
08.244.0406.2.600	047	3.3.90.92.00	105	427.019,04
08.244.0403.2.582	001	3.3.90.30.00	105	5.000,00
08.244.0407.2.589	062	3.3.90.36.00	229	2.918,60
08.244.0410.2.601	140	3.3.90.36.00	208	27.364,43
Total suplementação				4.602.951,95

ANEXO I - DECRETO Nº 3.270 de 07/02/2019 - "B"

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0403.2.436	654	3.3.90.30.00	105	4.704,00
06.182.0403.2.468	850	3.3.90.30.00	105	11.936,00
06.182.0403.2.468	851	3.3.90.30.00	120	53.519,03
04.122.0403.2.427	159	3.3.90.39.00	120	70.826,66
15.451.0416.2.444	146	3.3.90.39.00	120	81.930,20
04.122.0403.2.423	088	3.1.90.92.00	100	1.574,44
11.334.0403.2.502	925	3.3.90.30.00	105	20.053,50
04.122.0403.2.406	006	3.3.90.93.00	105	58.068,56
04.122.0403.2.415	053	3.3.90.39.00	105	100.000,00

15.451.0416.2.456	625	3.3.90.30.00	120	200.785,50
12.361.0425.1.422	380	3.3.90.30.00	402	122.283,19
13.392.0415.2.558	020	3.3.90.30.00	100	10.000,00
13.392.0415.2.558	026	4.4.90.52.00	100	5.000,00
10.303.0423.2.579	196	3.3.90.30.00	105	20.000,00
10.306.0421.2.573	236	3.3.90.30.00	105	580.000,00
10.302.0420.2.568	137	3.3.90.30.00	502	105.827,16
10.305.0422.2.576	205	3.1.90.04.00	507	107.220,06
10.122.0402.1.432	001	4.4.90.52.00	105	1.000,00
10.301.0418.1.433	026	4.4.90.52.00	105	1.000,00
10.302.0420.1.434	125	4.4.90.52.00	105	1.000,00
10.301.0418.2.561	037	3.3.90.30.00	503	1.990.024,51
10.301.0418.2.561	044	3.3.90.39.00	105	59.772,46
10.301.0418.2.564	091	3.3.90.39.00	105	10.000,00
10.301.0418.2.567	105	3.3.90.39.00	105	200.000,00
10.302.0420.2.568	145	3.3.90.39.00	105	100.000,00
10.302.0420.2.569	165	3.3.90.39.00	105	100.310,61
10.302.0420.2.568	136	3.3.90.30.00	105	31.000,00
10.122.0402.2.559	008	3.3.90.30.00	105	38.000,00
10.301.0418.2.561	036	3.3.90.30.00	105	7.000,00
08.244.0408.2.596	125	3.3.90.39.00	209	32.000,00
08.244.0408.2.593	107	4.4.90.52.00	209	8.000,00
08.244.0408.2.591	080	3.3.90.14.00	209	1.000,00
08.244.0408.2.593	105	3.3.90.39.00	105	6.814,00
08.244.0404.2.587	024	3.1.90.13.00	105	80.000,00
08.244.0404.2.587	030	3.1.91.13.00	105	100.000,00
08.244.0408.2.593	101	3.3.90.30.00	105	80.000,00
08.244.0408.2.594	108	3.3.90.30.00	105	20.000,00
08.244.0408.2.595	114	3.3.90.30.00	105	80.000,00
08.244.0408.2.596	121	3.3.90.30.00	105	67.019,04
08.244.0408.2.592	091	3.3.90.30.00	105	5.000,00
08.244.0407.2.590	076	3.3.90.39.00	229	2.918,60
08.244.0410.2.601	139	3.3.90.30.00	208	27.364,43
Total anulações				4.602.951,95